



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA

(§3º DO ART. 3º DO DECRETO Nº 10.426/2020)

UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Órgão	Tribunal Superior Eleitoral
CNPJ	00.509.018/0001-13
UG	070001
GESTÃO	00001
Signatário da dispensa do TED	Miguel Ricardo de Oliveira Piazzzi, Diretor-Geral da Secretaria
Ordenadora de Despesa	Juliana Milagres de Loyola Fleury, Secretária de Administração

UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Órgão	Polícia Federal
CNPJ	003944940014-50
UG	200336
GESTÃO	00001
Signatária e Ordenadora de Despesa	Christiane Correa Machado

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
[X] Inciso I do § 3º, Art. 3º e Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.426/2020, até o limite de R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput
[] Inciso II do § 3º, Art. 3º e Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.426/2020, de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput.

OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO
Atendimento ao disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 10.426/2020, no contexto da execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora, consubstanciada na realização do Curso Básico de Técnicas Operacionais, no âmbito do Programa de Reciclagem Anual da Polícia Judicial (PRA-PJ), Edição 2025, com a participação de 26 (vinte e seis) agentes da Polícia Judicial pertencentes aos quadros do Tribunal Superior Eleitoral.
JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO

A instituição Descentralizadora não dispõe de infraestrutura técnica, material ou de pessoal que possa fazer frente ao escopo específico da demanda de capacitação, apresentando-se a Academia Nacional de Polícia como referência em eventos dessa natureza e compatibilizando a demanda ora tratada aos ditames do Decreto de vigência do modelo escolhido. O curso visa promover o desenvolvimento e a atualização dos agentes da Polícia Judicial envolvidos com a atividade finalística do cargo, oferecendo uma visão transdisciplinar, sistêmica e integrada dos conceitos e das ferramentas indispensáveis à otimização do seu desempenho, bem como induzir à democratização, à formalização e à crítica metódica e sistemática de conhecimento tácito desenvolvido no contexto dos órgãos de origem, só possível mediante a isenção acadêmica.
LOCAL E PERÍODO PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
O evento será realizado na Academia Nacional de Polícia, em Brasília, em duas turmas, sendo a primeira no período provável de 12.5.2025 a 16.5.2025 e a segunda no período provável de 26.5.2025 a 30.5.2025. Eventuais alterações no período e local de realização não ensejam a necessidade de alteração do presente formulário e serão tradas exclusivamente no âmbito do planejamento técnico-pedagógico da ação educacional pretendida.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DA NATUREZA DE DESPESA À DESCENTRALIZAÇÃO			
Descrição da despesa(*)	Valor unitário	Valor total	Natureza de despesa
GECC (art. 76-A da Lei nº 8.112/1990)	R\$21.237,68	R\$21.237,68	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Custos Indiretos	R\$4.247,53	R\$4.247,53	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total		R\$25.485,21	
(*) As despesas deverão ser listadas distintamente por L.O e natureza.			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Meta	Etapas	Produto	Resultado
1.1	Curso	Curso Básico de Técnicas Operacionais- Turma A	13 (treze) alunos formados
1.2	Curso	Curso Básico de Técnicas Operacionais- Turma B	13 (treze) alunos formados

VALOR TOTAL A SER DESCENTRALIZADO E DATA LIMITE PARA SEU PROCESSAMENTO

O valor total a ser descentralizado corresponde ao montante de **R\$25.485,21 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, até a data limite de **10 de maio de 2025**.

A não descentralização dos recursos até a data limite torna sem efeito os ajustes pactuados no presente formulário e, havendo a realização da ação de capacitação, o reembolso das despesas será processado na forma prevista pelo art. 4º, *caput*, do Decreto nº 10.426/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A descentralizada apresentará à descentralizadora, em até 90 (noventa) dias, relatório simplificado de cumprimento do objeto, segundo o **Anexo I** sob o Documento SEI nº 3200267 e em analogia aos termos do art. 23 do Decreto nº 10.426/2020.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste compromisso em descentralizar os créditos orçamentários necessários ao atendimento do objeto será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em analogia ao disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

ASSINATURAS

1. Ciente e de Acordo;
2. Autorizo a descentralização dos recursos.

Miguel Ricardo de Oliveira Piazzzi
Diretor-Geral da Secretaria

Juliana Milagres de Loyola Fleury
Secretária de Administração e
Ordenadora de Despesas da
UG Descentralizadora

1. Ciente e de Acordo;
2. Autorizo a realização da atividade pactuada, após a descentralização dos recursos.

Christiane Correa Machado
Ordenadora de Despesas da
UG Descentralizada

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **10/04/2025, às 21:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **14/04/2025, às 12:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CHRISTIANE CORRÊA MACHADO USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **25/04/2025, às 14:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3179882&crc=228EB329,
informando, caso não preenchido, o código verificador **3179882** e o código CRC
228EB329.